

OPORTUNIDADE
IGUAL PARA
TODOS



EQUALE

www.equale.com.br

RELATÓRIO DE ATIVIDADES - ABRIL A JUNHO

ÍNDICE

Sobre o Instituto Equale	5
Programa de Monitoramento do Setor Público	5
Programa de Formação de Comunidades Escolares	6
Projeto de visita às escolas	6
Projeto de fortalecimento da educação popular	6
Programa de Divulgação e Conscientização	8
Transparência e governança	9
Anexo 1 - Propostas de Emendas Populares à Lei de Diretrizes Orçamentárias	10
Introdução	10
Sugestões apresentadas	10
Sugestão 1 - Foco Ensino Infantil e Fundamental	10
Sugestão 2 - Avaliação periódica e divulgação da situação das metas do PME.	10
Sugestão 3 - Ênfase no aumento do atendimento do programa Escola Integrada	11
Sugestão 4 - Participação popular nos caixas escolares	11
Sugestão 5 - Atualizar estudos sobre demanda para educação infantil	12
Sugestão 6 - Transparência e publicidade às metas do PME	13
Sugestão 7 - Ampliação do atendimento na Educação de Jovens e Adultos	13
Sugestão 8 - Divulgação dos anexos.	14

INFORMAÇÕES DE CONTATO

O Equale está sediado na
Rua dos Bernardo Guimarães, 2129.
Bairro Lourdes. CEP: 30.140-082

Telefones institucionais:

(31) 3517-1717

Redes sociais:



facebook.com/institutoequale



instagram.com/institutoequale



twitter.com/institutoequale



<http://www.equale.com.br/>

**Acreditamos que educação é um direito básico
de todo ser humano.**

SOBRE O INSTITUTO EQUALE

O Instituto Equale é uma associação sem fins lucrativos que iniciou sua atuação, em Belo Horizonte, no dia 4 de Setembro de 2017.

Nosso propósito é desenvolver comunidades de gestores, professores, estudantes e famílias com o objetivo de criar oportunidades ao estudante da rede pública de ensino. Colaboramos na instituição, divulgação e implementação de estratégias que permitam o desenvolvimento das comunidades e o crescimento acadêmico e pessoal do estudante.

Desde o início da atuação do instituto até o presente momento, nossas atividades são planejadas com base em metas mensais estabelecidas para a equipe executiva da organização. Estas metas se alinham a três programas principais, vinculados aos objetivos do Equale.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DO SETOR PÚBLICO

Neste programa trabalhamos com o monitoramento das atividades das Secretarias de Educação da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do Estado de Minas Gerais. Esse monitoramento cria condições para a ampliação da eficiência e transparência das políticas públicas locais.

Para tal, analisamos as Leis Orçamentárias Anuais (LOA), as Leis de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) e os Planos Plurianuais (PPAG), articulando-os aos planos de educação.

Durante o período de Abril a Junho, a ONG investiu no aprofundamento sobre os recursos descritos na Lei Orçamentária Anual. Com a conclusão do trabalho, agora é possível chegar a um nível de detalhamento maior quanto aos investimentos na Educação Pública de Belo Horizonte. A equipe também participou dos cursos de orçamento promovidos pela Câmara Municipal dos Vereadores. Os dados levantados foram utilizados para o envio de propostas de emendas populares ao texto das Leis de Diretrizes Orçamentárias.

O Instituto elaborou um documento com oito sugestões de emendas.

Recomendou :

- o foco dos investimentos no Ensino Infantil e Fundamental;
- o investimento em metas do PME, associado à divulgação recorrente dos resultados dessas metas;
- o foco dos recursos da escola integrada no aumento do atendimento;
- a participação popular na gestão dos caixas escolares;
- a priorização da atualização dos dados sobre demanda de vagas no ensino infantil;
- ampliação do atendimento de EJA nos vários turnos.

Das oito propostas, seis foram acolhidas pelo relator do processo na câmara. As propostas apresentadas seguem anexas a este relatório.

A partir de junho, foi analisado o PPAG para o quadriênio 2018-2021. Essa análise foi comparada aos dados da LDO e às metas do PME. No próximo trimestre de atividades será publicado relatório específico sobre os dados levantados.

Abaixo, algumas metas que foram estabelecidas para este processo:

Abril:

- Quadros de detalhamentos de recurso (5 a 12);
- Assinatura de Carta de Compromissos por parlamentares;
- Realização de cursos de transparência;
- Adaptação da planilha orçamentária para ampliar detalhamento.

Maio

- Divulgação de vídeo sobre as propostas populares à LDO;
- Construção de emendas populares à LDO;
- Concluir planilhas de orçamentos;
- Liberar informações para a mídia.

Junho

- Análise do PPAG (2018-2021);
- Acompanhar reuniões do legislativo da área de educação;
- Articular informações sobre LDO, PPAG e Plano Municipal de Educação;

- Articular com outras ONG's para evento de emendas populares à LOA 2019.

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE COMUNIDADES ESCOLARES

Projeto de visita às escolas

Nesse projeto não foram feitas novas visitas. O Instituto se prepara para realizar uma aproximação com o grupo na organização de emendas à LOA, em setembro. Para isso, utilizará os dados de transparência e orçamento colhidos para, no próximo trimestre, retomar as atividades de visita.

Projeto de fortalecimento da educação popular

O Instituto Equale avançou no trimestre na organização do cursinho popular Humanizar (FAFICH/UFMG). Tendo contado com assessoria do Equale para sua fundação, investimos tempo na organização de seu regimento interno, na elaboração de seu primeiro simulado e na organização dos materiais didáticos doados.

O Equale também ofereceu capacitações para os professores do cursinho popular EstudeVEST (FUMEC). Foram oferecidos cursos de didática, planejamento e preparação do corpo e voz.

Trabalhou-se também na organização de uma primeira reunião de estudantes de cursinhos populares, realizada no dia 30 de junho.

O Equale lançou o site cursinhospopularesmg.strikingly.com,

divulgando os cursinhos parceiros. Trabalhou na seleção e divulgação de conteúdos para auxiliar as aulas dos professores, mantidos em um *Google Drive* e disponível a todos os voluntários.

O Instituto iniciou também um trabalho de aproximação com a Câmara dos Vereadores e Assembleia Legislativa, buscando soluções estruturais para a alimentação e transporte de estudantes carentes que frequentam cursinhos populares.

Por fim, elaborou um diagnóstico das possíveis causas de evasão em 7 cursinhos da região metropolitana. Com mais de 200 respostas, os dados colhidos foram repassados aos cursinhos participantes, e serviram de base para a construção de relatório sobre evasão, a ser publicado no site do Instituto. A partir de tal iniciativa, já foi possível ao cursinho EstudeVEST (FUMEC), conseguir parcerias para a alimentação de seus estudantes.

O levantamento também serviu de base para o lançamento de um programa experimental de apadrinhamento de estudantes. Foi criado um modelo de apadrinhamento para o cursinho Equalizar, que permitiu o custeamento integral das passagens de três estudantes. O programa será expandido no próximo trimestre.

Abaixo, algumas metas que foram estabelecidas para este processo:

✓ Elaboração de regimento interno Humanizar;

✓ Oferecer capacitações a professores do EstudeVEST (FUMEC);

✓ Organizar primeira reunião de estudantes de cursinhos populares;

✓ Definir marca e nome de site para cursinhos populares;

✓ Montar conteúdo do site de cursinhos populares;

✓ Validar site com os cursinhos populares.

Maio

✓ Coletar vídeo-aulas de acesso gratuito da área de linguagens e disponibilizar no site dos cursinhos populares;

✓ Coletar e organizar artigos sobre Educação Popular para compor site dos cursinhos populares;

✗ Elaborar estratégias de divulgação para cursinhos populares;

✗ Aproximar com a Câmara Municipal para apresentar cursinhos populares e suas necessidades;

✓ Elaborar pesquisa de evasão;

✓ Fazer visitas técnicas aos cursinhos, coletando dados de evasão.

Junho

✓ Organizar simulado do Humanizar (FAFICH/UFMG);

✔ Organizar e catalogar materiais didáticos doados ao Humanizar (FAFICH/UFMG);

✔ Disponibilizar à mídia informações sobre cursinhos populares e suas necessidades;

✘ Realizar 8 visitas técnicas para concluir pesquisa de evasão;

✔ Elaborar e divulgar relatórios prévios sobre evasão aos cursinhos populares;

✔ Organizar palestra sobre captação de recursos para cursinhos populares;

✔ Dar apoio à gestão do Humanizar (FAFICH/UFMG) e EstudeVEST (FUMEC);

✔ Organizar a 5ª Reunião de Cursinhos Populares da RMBH, a 1ª Reunião dos Estudantes de Cursinhos Populares e a Festa Junina.

PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

O Equale manteve publicações durante todo o período, compartilhando semanalmente as agendas das comissões parlamentares de educação, os eventos das greves de professores e a atuação dos cursinhos populares da Região Metropolitana. Segue como uma referência para a atualização permanente sobre o cenário da educação em Belo Horizonte e Minas Gerais.

Abaixo, algumas metas que foram estabelecidas para este processo:

Abril

✘ Produção de 3 vídeos sobre cursinhos populares;

✔ Compartilhamento de 10 notícias e eventos da educação pública em Belo Horizonte;

✔ Fazer 4 publicações sobre as atividades do Equale;

✔ Divulgar as atividades dos cursinhos populares parceiros.

Maio

✔ Compartilhar a agenda semanal da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa;

✔ Compartilhamento de 10 notícias e eventos da educação pública em Belo Horizonte;

✘ Fazer publicações semanais sobre as atividades do Equale;

✔ Fazer oito postagens sobre a atividade dos cursinhos populares.

Junho

✔ Compartilhar a agenda semanal da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa;

✔ Compartilhamento de 10 notícias e eventos da educação pública em Belo Horizonte;

✔ Fazer publicações semanais sobre as atividades do Equale;

✓ Fazer oito postagens sobre a atividade dos cursinhos populares;

✓ Atualizar o site dos cursinhos populares.

TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

A partir de 2018, o Instituto Equale assumiu a tarefa de constituir uma política de transparência condizente com os indicadores sugeridos pelo Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE).

Inspirados pela expressão “é fácil ser pedra, difícil é ser vidraça”, compreendemos a mensagem de que exigir transparência dos órgãos de governo exige a coerência de se agir também com transparência.

Com a criação de campanhas de apadrinhamento, o Equale passa a gerenciar recursos de interesse público. Com isso, o cuidado com a transparência se torna ainda mais importante.

Neste trimestre, a ONG avançou em processos essenciais: organizou sua contabilidade e todos os processos legais ainda pendentes. Começou a organização para a captação de recursos e manteve a reunião de conselheiras, trazendo para a equipe a Conselheira Nadjanaira Costa, experiente profissional de comunicação, com larga experiência em organizações do terceiro setor. Foi também organizado o canal de denúncia e ouvidoria, disponível pelo email ouvidoria@equale.com.br.

Com isso, o Instituto Equale avança na melhoria dos indicadores internos de transparência. Pelos critérios da autoavaliação do GIFE, ampliamos o percentual de transparência de 61%, em fevereiro, para 84%, em junho. As melhoras vêm no Conselho Administrativo, Estratégia e Gestão e Políticas Institucionais e Transparência.

Abaixo, algumas metas que foram estabelecidas para este processo:

Maio

✓ Concluir processos de legalização e composição do conselho;

✓ Garantir contabilidade profissional para o Instituto.

Junho

✓ Assegurar contabilidade profissional à ONG;

✓ Atualizar indicadores GIFE;

✓ Atualizar relatórios de transparência e atas;

✓ Abertura de conta bancária do instituto.

ANEXO 1 - PROPOSTAS DE EMENDAS POPULARES À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Introdução

A Apresentação de sugestões populares é uma forma de intervenção e participação da população na definição das prioridades para o orçamento do ano seguinte, e vale para todas as áreas. Ou seja, define quais serão as prioridades de gastos da PBH para o próximo ano. O Instituto Equale realizou sugestões na área referente à educação.

Para a realização das sugestões, é necessário a leitura e utilização de alguns documentos bases que definem o orçamento e suas diretrizes em nosso Município:

PPAG: Plano Plurianual de Ação Governamental - define quais são as metas estabelecidas para os 4 anos de gestão financeira (2018 a 2021). Tudo que é feito na LDO precisa obedecer ao que já está pré-estabelecido no PPAG.

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias - é o documento onde o legislativo define as prioridades do orçamento público para o próximo ano.

LOA: Lei Orçamentária Anual - é um documento que autoriza a prefeitura a realizar gastos específicos em cada uma das áreas, programas, projetos. Deve seguir as prioridades apontadas pela LDO e as metas do PPAG.

PME: Plano Municipal de Educação - feito com base no Plano Nacional de Educação estabelece metas e objetivos que o município precisa alcançar até o ano de 2024.

ex: Meta 5 - Alfabetização

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino

Fundamental. Desenvolvimento de estratégias para melhoria dos indicadores da educação pública municipal;

Sugestões apresentadas

Sugestão 1 - Foco Ensino Infantil e Fundamental

Alteração da redação do art. 2º, II, a para complementação de diretriz na área de resultado Educação

Redação original: Art 2º, II, a) promoção do acesso à educação básica, melhoria do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino.

Redação proposta: Art 2º, II a) promoção do acesso à educação básica, melhoria do ensino e da aprendizagem nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

JUSTIFICATIVA

- O PPAG 2018-2021 não prevê alocação de verbas para aplicação no Ensino Médio, mas apenas para as áreas de Ensino Infantil e Fundamental.

Sugestão 2 - Avaliação periódica e divulgação da situação das metas do PME.

Alteração da redação do art. 2º, II, c para complementação de diretriz na área de resultado Educação

Redação original: Art 2º, II, c) Suporte à execução das metas constantes no plano municipal de educação – PME,

Redação proposta: Suporte à execução das metas constantes no plano municipal de educação – PME, com ênfase na divulgação dos resultados das avaliações periódicas relativas ao alcance das metas previstas e proposição de políticas públicas para

assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas.

JUSTIFICATIVA

- É objetivo do PME (Lei nº 10.917, de 14 de março de 2016, art. 6º) a avaliação, monitoramento e ampla divulgação do alcance das metas de âmbito municipal. Essas avaliações, segundo a lei supra citada, devem ter seus resultados divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Fórum Permanente de Educação de Belo Horizonte e Comissão de Educação Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

- Não existem dados divulgados, até então, pelos órgãos citados no item anterior, sobre o cumprimento das metas do PME

Sugestão 3 - Ênfase no aumento do atendimento do programa Escola Integrada

Alteração da redação do art. 2º, II, d para complementação de diretriz na área de resultado Educação

Redação original: Art 2º, II, d) Promoção das ações do programa Escola Integrada

Redação proposta: Art. 2º, II, d) Promoção das ações do programa Escola Integrada, com ênfase no aumento do atendimento

JUSTIFICATIVA

- É objetivo do PME (Lei nº 10.917, de 14 de março de 2016, Anexo Único), em sua meta nº 6, o atendimento em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica.

- Segundo dados do Censo Escolar de 2017, Belo Horizonte atendeu 60.494 alunos em tempo integral, o equivalente a 19% dos estudantes da educação básica. Dos 851 estabelecimento de ensino públicos municipais de Belo Horizonte, apenas 80 (9,4%) ofereceram vagas de tempo integral.

- O aumento do atendimento na Escola Integrada é previsto no PPAG na ação 2702 – Gestão do Programa Escola Integrada, na sub-ação “Atendimento do projeto escola integrada”, cuja meta física prevê a oferta de 66.125 vagas para o Projeto Escola Integrada. Também o Programa 168 – Gestão da Política do Ensino Fundamental, prevê como indicador, metas físicas de atendimento pelo Programa Escola Integrada.

Sugestão 4 - Participação popular nos caixas escolares

Alteração da redação do Art. 2º, II, f) para complementação de diretriz na área de resultado Educação.

Redação original: Art. 2º, II, f) incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo: intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município;

Redação proposta: Art. 2º, II, f) incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo: intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do município e na gestão dos caixas escolares;

JUSTIFICATIVA

- É previsto na Lei nº 3726, de 20 de março de 1984, em seu capítulo 1, art. 2º, IV, que define a natureza e finalidade dos caixas escolares das escolas municipais de Belo Horizonte, a colaboração na execução de

uma política de concepção de escola como agência comunitária em seu sentido mais amplo;

- É previsto no PME, (Lei nº 10.917, de 14 de março de 2016, Anexo Único), em sua meta nº 7, estratégia 7.39, aprimorar a gestão escolar mediante de transferência direta de recursos financeiros às escolas públicas, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

- É previsto no PME (Lei nº 10.917, de 14 de março de 2016, Anexo Único), em sua meta nº 19, assegurar, até 2018, condições para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar prevendo recursos e apoio técnico para tanto. Ainda é especificado na estratégia 19.6 o incentivo e promoção da efetiva participação da comunidade escolar nas assembleias e comunidades escolares, e na estratégia 19.7, a garantia da constituição e fortalecimento de conselhos escolares como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, assegurando-os condições de funcionamento autônomo.

- É previsto no PPAG, no programa 140 – Gestão e Operacionalização da Política Educacional, o objetivo de formar e definir ações para implementação das diretrizes da Política Educacional do Município, integrando a educação com outras políticas municipais e com instituições da sociedade civil, destacando-se como público-alvo, a participação da comunidade escolar.

Sugestão 5 - Atualizar estudos sobre demanda para educação infantil

Inclusão de diretriz na área de resultado Educação (art. 2º, II, i)

Redação proposta: *ofertar vagas na Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, para crianças de zero a cinco anos de idade, em turnos parcial e integral, priorizando a atualização de estudos para identificar a demanda por educação infantil em Belo Horizonte.*

JUSTIFICATIVA

- É previsto no PPAG, no programa 169 – Gestão da Política de Educação Infantil, a oferta de vagas com qualidade e ampliação do atendimento no Ensino Infantil. O índice esperado de atendimento, pela meta proposta, é de 70.785 vagas preenchidas. As metas de 2018 não foram cumpridas.

- É previsto no PME (Lei nº 10.917, de 14 de março de 2016, Anexo Único), em sua meta nº 1, a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, ampliando a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até 2024.

- É previsto no PME (Lei nº 10.917, de 14 de março de 2016, Anexo Único), em sua meta nº 1, estratégia 1.3, atualizar o estudo realizado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD/UFMG, para identificar a demanda por educação infantil em Belo Horizonte. A estratégia 1.7 prevê, ainda, até 2018, a realização de avaliação da educação infantil com a finalidade de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos

pedagógicos, a situação de acessibilidade e inclusão, entre outros indicadores relevantes.

- Foi amplamente notificado pela mídia a escassez de atendimento a crianças de 0 a 3 anos, em 2018, em Belo Horizonte. Foi levantado que 19.000 crianças ficaram fora da escola, o que corresponde a aproximadamente 39% da comunidade que precisava de atendimento.

Sugestão 6 - Transparência e publicidade às metas do PME

Inclusão de diretriz na área de resultado Atendimento ao Cidadão e Melhoria da Gestão (art. 2º, X, g)

Redação proposta: Prover com transparência e publicidade informações relativas ao cumprimento das metas previstas no PME – Plano Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA:

-É previsto no PME – Plano Municipal de Educação (Lei nº10.917, de 14 de março de 2016, Anexo Único), em sua meta nº 20, estratégia 20.4, promover, sistematicamente, aperfeiçoamento dos instrumentos técnicos e contábeis de transparência de todos os gastos relativos à educação

- É previsto no PME – Plano Municipal de Educação (Lei nº10.917, de 14 de março de 2016, Anexo Único), em sua meta nº 7, estratégia 7.39, o aprimoramento da gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros às escolas públicas, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

- É previsto no PME – Plano Municipal de Educação (Lei nº10.917, de 14 de março de 2016, art. 6º, parágrafo primeiro, a

divulgação dos resultados das avaliações periódicas, relativas ao alcance das metas previstas no PME, analisar os resultados das avaliações periódicas e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

- É previsto no PPAG, em seu Programa 15 – Divulgação Institucional do Município, ser dever do Poder Público Municipal prestar contas de todos os atos de governo, consagrando seu caráter de transparência e publicidade e prestar ao cidadão todas as informações que considere de interesse público e que facilitem ou melhorem a convivência na cidade.

- Várias das metas propostas pelo PME estão defasadas, com destaque para a universalização da educação infantil até 2016 (meta 1), universalização, até 2016, da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno (meta 3), melhoria do IDEB (meta 7) e assegurar até 2018 condições para efetivação da gestão democrática da educação (meta 19). Sendo assim, urge a transparência na divulgação do cumprimento das metas para que aja controle social sobre o avanço na efetivação do PME.

Sugestão 7 - Ampliação do atendimento na Educação de Jovens e Adultos

Inclusão de diretriz na área de resultado Educação (art. 2º, II, i)

Redação proposta: melhoria e ampliação do atendimento à Educação de Jovens e Adultos, nos diversos turnos, em parceria com instituições da sociedade civil, acompanhado da mensuração da demanda ativa por vagas.

JUSTIFICATIVA:

- É previsto no PME – Plano Municipal de Educação (Lei nº10.917, de 14 de março de 2016, Anexo Único), na meta 8, estratégia

8.4, a consolidação de políticas de educação de jovens, adultos e idosos, voltadas para ampliação do acesso, da permanência e da certificação no ensino fundamental para estudantes maiores de 15 anos de idade.

- É previsto no PME – Plano Municipal de Educação (Lei nº10.917, de 14 de março de 2016, Anexo Único), meta 9, manter a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais acima dos 93,5% e atuar, em regime de colaboração com os governos estadual e federal, para erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência do PNE (2021). A estratégia 9.8 prevê a realização, em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, chamadas públicas regulares para provimento de vagas na Educação de Jovens e Adultos.

- É previsto no PME – Plano Municipal de Educação (Lei nº10.917, de 14 de março de 2016, Anexo Único), meta 9, estratégia 9.1, a promoção da identificação da população não alfabetizada do município, para mensurar a demanda ativa por vagas na educação de jovens, adultos e idosos, com especial atenção à população quilombola, cigana e indígena.

- É previsto no PPAG, Programa 168 – Gestão da Política do Ensino Fundamental, melhorar a aprendizagem dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, com metas de atendimento de 16.008 estudantes, em 2019. Segundo dados do Censo Escolar, o atendimento em 2017 foi de 13.630.

Sugestão 8 - Divulgação dos anexos.

Inclusão de conteúdo no Anexo I – Das metas fiscais

Proposta de redação: que sejam incluídos, efetivamente os dados relativos a demonstrativos das metas anuais, avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, metas fiscais anuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evolução do patrimônio líquido do município de Belo Horizonte, origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, demonstrativo da estimativa de renúncia de receita, demonstrativo da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e prioridades e metas para 2019.

JUSTIFICATIVA

- A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, anexada à Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo II, Seção II, Artº 4, parágrafos 1º e 2º, dispõe sobre a necessidade de avaliação do cumprimento de metas relativas aos anos anteriores; demonstrativos das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional; evolução do patrimônio líquido, também nos três últimos exercícios, destacando a origem e a ampliação dos recursos obtidos com alienação de ativos; avaliação da situação financeira atual; e demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

- A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, anexada à Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo II, Seção II, Artº 4, parágrafo 3º, determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias contere o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os

passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

- Embora a Lei de Diretrizes e Bases apresentada contenha os anexos, eles estão desprovidos de conteúdo, ferindo os artigos supracitados da Constituição, e os princípios de transparência, publicidade e probidade administrativa.

- Os conteúdos faltantes só podem ser incluídos pelo próprio poder público, que dispõe das informações necessárias para inclusão na LDO.

Observação: *descobrimos posteriormente que esses anexos estavam disponíveis em outras publicações. A sugestão foi rejeitada por esse motivo.*